



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Araguaína

## **EDITAL Nº 18/2022/ARN/REI/IFTO, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA/IFTO

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de afastamentos para capacitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, destinado aos servidores Técnicos Administrativos em Educação do quadro de pessoal permanente do *Campus* Araguaína do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o Processo Seletivo para concessão de afastamentos para capacitação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Edital nº 18/2022/ARN/REI/IFTO, de 27 de junho de 2022, para servidores Técnicos-Administrativos em Educação lotados no *Campus* Araguaína do Instituto Federal do Tocantins.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela comissão designada pela Portaria nº 122/2022/REI/IFTO, de 09 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 10 de junho de 2022.

### **2. OBJETIVOS**

2.1. Estabelecer uma sistemática de classificação para a concessão de afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* aos Técnicos-Administrativos em Educação lotados no *Campus* Araguaína, do Instituto Federal do Tocantins, com base no mérito e importância do trabalho para o IFTO;

2.2. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação, permitindo planejar ações em consonância com os interesses e necessidades da instituição.

### **3. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO**

3.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

3.1.2. Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;

3.1.2.1. O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na Instituição.

3.1.3. Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;

3.1.4. Manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;

3.1.5. Não ter se afastado para cursar pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento pretendido, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do Art. 96-A da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.1.6. Ter sido aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;

3.1.7. A ação de desenvolvimento pretendida deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente;

3.1.8. Não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

3.2. Os requisitos necessários serão comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

#### **4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO**

4.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, concedido nos termos deste edital, terá validade de:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- III - Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

4.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos acima, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

#### **5. DAS VAGAS OFERTADAS**

5.1. Para este edital serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, como aluno regular.

5.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

5.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Coordenação de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados.

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no *Campus* Araguaína, do Instituto Federal do Tocantins.

6.2. Deverá ser aberto processo SEI do tipo Pessoal: afastamento para pós-graduação, e relacionado ao processo principal (23237.013984/2022-34).

6.3. O servidor deverá inscrever-se, até a data final do período de inscrição, encaminhando processo administrativo à Comissão responsável pelo Processo Seletivo objeto deste edital (ambiente SEI: PORT/122/2022/ARN/REI/IFTO), contendo os seguintes documentos:

- a) Capa de processo;
- b) Formulário de Inscrição - Anexo I;
- c) Quadro de Pontuação preenchido - Anexo II;
- d) *Curriculum Lattes* atualizado nos últimos seis meses anteriores à publicação deste edital;
- e) Documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, de acordo com a produção técnico-científica listada no Quadro de Pontuação - Anexo II;
- f) Documentos comprobatórios de informações funcionais - tempo de serviço, portarias de nomeação e exoneração em cargos e/ou funções gratificadas e de participação em comissões, entre outros - conforme Quadro de Pontuação;
- g) Termo de Compromisso e Responsabilidade (disponível no SEI: Termo de Comp./Resp. de Afastamento para Capacitação);

6.4. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.

6.5. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.6. Caso a Comissão responsável julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerado como aprovado os servidores que se classificarem dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 5.1 e conforme maior pontuação nos critérios apresentados no Quadro de Pontuação - Anexo II deste edital.

7.2. Os participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas, irão compor a lista de classificados, conforme maior pontuação obtida, nos critérios apresentados no Quadro de Pontuação - Anexo II deste edital.

7.3. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício no IFTO, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

## 8. DO RESULTADO E RECURSO

8.1. O resultado preliminar e final serão publicados na página do *Campus Araguaína* conforme Cronograma de realização, item 12, em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua matrícula SIAPE.

8.2. Caberá recurso apenas contra o Resultado Preliminar, no prazo previsto no Cronograma de realização.

8.3. Os recursos deverão ser juntados, via SEI, ao processo de inscrição originado pelo servidor e encaminhado à Comissão responsável pelo Processo Seletivo (ambiente SEI: PORT/122/2022/ARN/REI/IFTO), conforme modelo - Anexo III deste edital, até a data limite especificada nos prazos do Cronograma de realização.

## 9. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos serão analisados e respondidos individualmente pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após divulgação do Resultado final, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguaína procederá à convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação encaminhada ao *e-mail* institucional do servidor.

10.2. Caberá ao servidor interessado abrir processo administrativo SEI contendo todos os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

10.3. O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do *e-mail* de convocação, para envio, via SEI, de processo de concessão de afastamento para a Coordenação de Gestão de Pessoas.

10.4. Caso o servidor não apresente o processo de solicitação de afastamento contendo os documentos exigidos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, no prazo determinado no item anterior, este será reclassificado passando a figurar como último classificado na seleção, devendo a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguaína providenciar a convocação do próximo candidato.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A presente seleção terá validade de 6 (seis) meses.

11.2. A vigência do Processo Seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com a mesma finalidade.

## 12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

12.1. A divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo será na página do [Campus Araguaína](#) conforme os prazos estabelecidos:

AÇÃO	DATA
Publicação do edital	27 de junho de 2022
Pedido de Impugnação (via ambiente SEI: PORT/122/2022/ARN/REI/IFTO)	28 de julho de 2022
Período de inscrição (via ambiente SEI: PORT/122/2022/ARN/REI/IFTO)	30 de junho de 2022 a 10 de julho de 2022
Homologação das inscrições	11 de julho de 2022
Divulgação do resultado preliminar	12 julho de 2022
Recurso contra o resultado preliminar (via ambiente SEI: PORT/122/2022/ARN/REI/IFTO)	13 julho de 2022
Divulgação do resultado final	15 julho de 2022

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.2. A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

13.3. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

13.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância dos dispostos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

13.6. O presente edital poderá ser impugnado no prazo conforme definido no cronograma do edital. As solicitações de impugnações devem ser encaminhadas à Comissão encarregada pelo Processo Seletivo via formulário - Anexo III deste edital. A inscrição do candidato à seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital, assim como comunicados e retificações vinculadas a esse Processo Seletivo.

Araguaína, 27 de junho de 2022.

GILVAN VIEIRA MOURA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 27/06/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1676823** e o código CRC **24E3AC0B**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 18/2022/ARN/REI/IFTO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO/ FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0328

portal.ifto.edu.br/araguaína — araguaína@ifto.edu.br